



PROCESSO: **27659-6/2017**
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
CONSELHEIRO: JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
Senhor Conselheiro,

Trata o processo de Representação de Natureza Interna apresentada pelo Ministério Público de Contas, referente a supostas irregularidades em processo licitatório, cujo objeto foi a contratação de serviços de competência legal do Controle Interno, da Procuradoria Jurídica e dos Fiscais de Contrato.

O apontamento da irregularidade, assim como a responsabilização dos agentes que praticaram conduta que deram causa aos fatos, foram realizados pelo MPC, que concluiu preliminarmente pela existência da seguinte irregularidade:

MARTINS DIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL / Período: Exercício de 2017

1) GB 13. Licitação_Grave. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei 10.520/2002; legislação específica do ente).

1.1. O objeto da licitação visa contratar serviços cuja competência legal é do Controle Interno, da Procuradoria Jurídica e do Fiscal de Contratos;

Considerando o relatório técnico preliminar, apresentado pelo Ministério Público de Contas (Doc. nº 332598/2017 e nº 40506/2018), encaminha-se o processo para citação do responsável para que se manifeste quanto a irregularidade elencada nos autos.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo da 4ª. Relatoria, Cuiabá-MT em 21 de maio de 2018.

(Assinatura Digital)

Joel Bino do Nascimento Júnior
Secretária de Controle Externo